



<b>Município de Hulha Negra</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE- SMAPMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO– SRP -Nº. 007/2023</b> SESSÃO PÚBLICA: DIA 19/07/2023, ÀS 9H.	
OBJETO	<b>SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESCRIÇÃO NO ANEXO I, DESTE EDITAL</b>
TIPO	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
CONTATO	Informações: (053) 3249 1013 E-mail: <a href="mailto:licitacoeshulhanegra@gmail.com">licitacoeshulhanegra@gmail.com</a> Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 1562 – Centro, Hulha Negra/RS, CEP 96460-000 Comissão de Licitação e Pregão Página oficial na internet: <a href="http://www.hulhanegra.rs.gov.br">www.hulhanegra.rs.gov.br</a>



## EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no **dia 17 de julho de 2023, às 9h (horário oficial de Brasília)**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, por meio do site **www.portalcompraspublicas.com.br**, a Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 2.640/2023 se reunirão com a finalidade de realizar a presente licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nº 007/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, DESCRIÇÃO NO ANEXO I, DESTE EDITAL, nos termos Decreto Municipal nº. 941/2006, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas condições constantes neste edital.

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SMEC, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, descrição no anexo I, deste edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sendo que a simples participação neste processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na Legislação.

2.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a



Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do Art.87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993.

2.4 Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa ou sociedade estrangeira.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, obtidos junto ao [portalcompraspublicas.com.br](http://portalcompraspublicas.com.br).

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:**

4.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão do Pregão, devidamente identificadas e formalizadas apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, exclusivamente mediante meio eletrônico.

4.2 As impugnações deverão ser enviadas ao pregoeiro, exclusivamente pelo [www.portaldecompraspublicass.com.br](http://www.portaldecompraspublicass.com.br), na local específico de Impugnações.

4.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, salvo se as modificações sejam sanáveis e não prejudiquem a participação dos interessados na respectiva licitação.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.

## **5. DA PROPOSTA:**

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.1.1 Após divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico no [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), quando encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.

5.1.2 Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

a) O preço (unitário), em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais após a vírgula;

b) O detalhamento do objeto ofertado (marca, características etc.), consoante exigências editalícias;

c) A indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública pela internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2 As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

6.3 Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **7. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.4 Na formulação de lances deverá ser observada os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;



c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedadas a identificação do seu detentor.

7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até 10 (dez) minutos, após o quê transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.11 A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.12 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1 Na hipótese da proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar **o menor preço por lote** e que cumprir todos os requisitos do Edital.

**8.3 Como critério de desempate, ampla concorrência, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao edital.**

8.3.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com pro- iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens anteriores, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.7 Com exceção do item 88, caso haja empate, será realizado sorteio público, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

## **10. DA HABILITAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA**

10.1 A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas com o nome da empresa, digitada e impressa, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**).

10.1.1 A proposta de preços mencionada no subitem anterior será considerada completa e suficiente para a sua execução, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante, e nela deverão constar:

a) Identificação da empresa: contendo identificação social, número do CNPJ, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários para possível pagamento, e e-mail;

b) descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Edital;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da proposta de preços.

10.1.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.



**10.1.3 TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM SER ANEXADOS AO PORTAL ANTES DA ABERTURA DO CERTAME.**

**10.1.4 ENCERRADA A DISPUTA, A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL OU NEGOCIAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS.**

**10.2** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/2002 (**Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

**10.3** Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade (signatário do contrato);

b) Registro comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS).

d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), como sugestão poderá ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.



**10.7** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data final para apresentação da documentação.

**10.8** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.9** O prazo de que trata o item 10.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.10** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.11** Os documentos constantes poderão ser apresentados, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet).

**10.12** Os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Administração, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência, não sendo admitidas cópias em papel termosensível (fax).

**10.13** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor, serão considerados válidos.

## **10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão técnica, através de 01 (um) Atestado ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente objeto compatível com o que agora é licitado, em características, quantidades e prazos;

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, motivadamente a respeito de fatos ocorridos na sessão pública, com registro da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões



em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação de intenção de interpor recurso imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11.7 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO:**

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço lote**, e este preço seja compatível com o valor de referência, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

12.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **13. DA EXECUÇÃO:**

13.1 Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora Técnica de Serviço Mecânico previsto, conforme proposta vencedora no presente certame e, proximamente, no contrato. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de



Trabalhos conforme o SINDIREPA – Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios), admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal tabela temporária para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos ou máquinas similares.

**13.2 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:**

- a) para manutenção operacional: máximo 2 (dois) dias úteis;
- b) para manutenção periódica e corretiva: máximo 5 (cinco) dias úteis;
- c) para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível como total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme o orçamento.

**13.3 Todos os serviços prestados possuirão garantia mínima de 90 (noventa) dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a Prefeitura de Hulha Negra. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova de origem do defeito, inclusive o transporte do veículo/máquina.**

**13.4.** A Solicitação de manutenção será encaminhada pelo Responsável, com identificação do veículo e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária. **Antes da realização do serviço, a contratada deverá apresentar orçamento contendo o valor dos serviços a serem executados, as peças e acessórios que serão necessárias, especificadas da melhor maneira possível, bem como o prazo de execução, a partir do recebimento das peças, para aprovação por parte da Administração, através do Setor de Compras da Prefeitura.**

**13.5.** Após dar entrada em sua oficina qualquer dos veículos ou máquina mencionados no objeto deste edital, a licitante vencedora, após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação da Prefeitura, um diagnóstico dos serviços a serem realizados e indicar, inclusive, o número de horas-homem a serem utilizadas, e relacionará, ainda, todas as peças e componentes necessários de substituição.

**13.6 A empresa licitante vencedora deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.**

**13.7** Os veículos deverão ser entregues testados, lavados e aspirados.

**13.8** A proponente vencedora obriga-se a executar o objeto, em que foi declarada vencedora.

**13.9** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal, obedecendo as seguintes características:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do (s) veículo(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado e do serviço solicitado;
- b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o veículo encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.



**13.9.1** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os veículos entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

**13.10** Toda e qualquer execução/entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura contidas no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a resolver o problema, o que fará no mesmo prazo estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.

**13.10.1** Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

a) A primeira devolução será acompanhada por notificação;

b) Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto em desacordo com o solicitado;

c) A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Hulha Negra/RS pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarada inidônea.

**13.10.2** Das decisões caberá Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

**13.11** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### **14. DO PAGAMENTO:**

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens por parte da empresa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do “**Atestado de Recebimento**” assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.

14.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

14.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



14.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

14.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: **“PE nº. 007/2023” e respectivo número de empenho.**

**15. DAS PENALIDADES:**

15.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independente de notificação, calculada sobre o valor dos itens requisitados, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos itens requisitados, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos;

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

15.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

17.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.3 O edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Hulha Negra, na internet para download na página Inicial do sítio oficial da Prefeitura: [www.hulhanegra.rs.gov.br](http://www.hulhanegra.rs.gov.br), e no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



17.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao horário fixado.

17.6 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

17.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

17.9 O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

17.10 O Município de Hulha Negra não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.11 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

17.12 A Empresa vencedora do presente certame fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

17.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, quando não resolvidas administrativamente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

17.14 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.

**17.15 Nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, §2º, da ata de registro de preços, poderá dar origem a contrato administrativo, podendo este ter vigência de até 60 meses, considerando tratar de serviços continuados, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.**



17.16 Integram este Edital: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Credenciamento Específico; ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial; ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.; ANEXO V – Declaração de concordância e aceitação das condições do Edital, cumprimento dos requisitos de habilitação e idoneidade; ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP; e ANEXO VII - – Minuta do Contrato.

Hulha Negra, 30 de junho de 2023.

Carlos Renato Teixeira Machado  
Prefeito

**Parecer da Procuradora Jurídica:**

O presente Edital foi examinado por esta assessoria. Preenche os requisitos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Hulha Negra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Dirce Mara S. M. Karpinski  
Procuradora Jurídica



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

1. Justificativa da necessidade da contratação

Para atender a solicitação expressa na requisição n 102100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a **Contratação de Empresa especializada para realizar a Manutenção Preventiva e Corretiva de Ônibus e Micro-ônibus, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, SEM o fornecimento de Peças e Acessórios**, com o objetivo de reduzir gastos, bem como em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade na prestação de serviços que atendam ao interesse público, lavra-se este Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico.

A contratação se justifica, haja vista que no trabalho afeto à Secretaria solicitante os veículos são submetidos a situações de uso extremo, os veículos transitam muitas vezes em “estradas de chão”, circunstâncias estas que comprometem a conservação, a estrutura mecânica e continuidade do trabalho dos mesmos. O objeto desta contratação vem promover uma manutenção especializada em veículos (ônibus, micro-ônibus).

2. Descrição do objeto:

Contratação de Empresa especializada para realizar a **Manutenção Preventiva e Corretiva para atender aos veículos do transporte escolar, sendo micro-ônibus, ônibus, SEM o fornecimento de peças de reposição**. As peças e acessórios necessários às manutenções mecânica, elétrica e funilaria, etc. serão adquiridos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Hulha Negra.

O objeto do presente Pregão Eletrônico é constituído de dois lotes, assim relacionados:

LOTE 01	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA HORA	CARGA HORÁRIA TOTAL( aprox.)
01	Serviços Sistema e suspensão	R\$ 283,33	1.500
02	Serviços Sistema de Freios	R\$ 308,33	1.000
03	Serviços Sistema de Transmissão	R\$ 331,33	1.500
04	Serviços Sistema de Direção	R\$ 385,00	1.000
05	Serviços Sistema de Motor	R\$ 316,66	1.500
06	Serviços de Tração	R\$ 399,66	1.000



07	Serviço sistema de arrefecimento	R\$ 265,00	1.000
08	Serviço de sistema hidráulico	R\$ 290,00	1.000
09	Serviço de lubrificação	R\$ 171,00	1.000
10	Serviço em escapamento	R\$ 169,33	1.000
11	Serviço de rodagem	R\$149,33	1.000
12	Serviço de serralheria, solda e torno em veículos a diesel	R\$ 356,00	1.000
13	Serviço de socorro ao veículo do transporte escolar por KM rodado	R\$ 6,16	Km
14	Scanner com sistema que atenda as marcas dos veículos especificados	R\$ 166,33	1.000
15	Serviços de retífica de motores diesel COMPLETO desmontar e montar o motor	R\$ 374,00	1.000
16	Serviços de reparos e consertos em bombas injetoras	R\$ 348,33	1.000
17	Serviços de reparos em radiadores	R\$ 335,00	1.000
TOTAL DE HORAS HOMENS TRABALHADAS ESTIMADAS.....			HORAS

LOTE 02	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA HORA	CARGA HORÁRIA TOTAL( aprox.)
01	Serviços Elétricos e Eletrônicos	R\$ 403,33	2.000

**OBSERVAÇÃO 1:** Os lotes de serviços que forem ofertados sempre se referirão a todos os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Hulha Negra, que fazem parte desta licitação e estão relacionados logo a seguir neste Termo de Referência.

**OBSERVAÇÃO 2:** As empresas licitantes podem oferecer propostas para um lote ou para todos os lotes, como preferir, **sempre lembrando que os serviços citados em cada lote, se referem a todos os veículos, conforme listados no presente Termo de Referência.**

**OBSERVAÇÃO 3:** **A empresa licitante vencedora do LOTE 01** deverá possuir, no mínimo, condições ideais de instalação que, além de toda ferramentaria necessária para cumprir com o objeto do lote, possua instalado na sede da empresa, local fechado para trabalhar em dias de chuva em veículos grandes, como os escolares, capacidade para atender até 03 veículos por vez, um Scanner, um aparelho de torno, um macaco guincho para serviços pesados, prensa



hidráulica, tudo que possa atender, bem quanto a manutenção da frota de veículos da municipalidade e para captar defeitos pertinentes, bem como ter disponibilidade para trabalhar sábado, durante os dias úteis semanais, e nas férias escolares ( Julho – 15 dias / Verão – 30 dias), dar conta de revisar a todos, com o objetivo de diminuir o tempo em conserto ( veículo fora de linha).

**OBSERVAÇÃO:** A empresa licitante vencedora do LOTE 02 deverá possuir, toda ferramentaria necessária para cumprir com o objeto, possuir capacidade para atender até 03 veículos por vez, um Scanner com sistema compatível com a marca dos veículos, tudo que possa atender bem quanto à manutenção da frota dos veículos da municipalidade e para captar defeitos pertinentes. Bem como a disponibilidade de trabalhar sábado, durante os dias úteis, bem como a possibilidade de deslocamento na Oficina da Prefeitura, sem o deslocamento do veículo.

**OBSERVAÇÃO:** Na impossibilidade da prestação dos serviços no perímetro urbano do Município de Hulha Negra, todos os ônus com traslado dos veículos, objeto deste certame correrão as expensas do contratado.

**3.1** A empresa licitante vencedora desta licitação após receber o veículo, ter feito o diagnóstico do defeito/reparo ou revisão, deverá encaminhar ao Setor de Compras da Prefeitura de Hulha Negra, via e-mail, a relação de peças e acessórios necessários ao conserto do veículo ou máquina, com todas as informações que facilitem e agilizem o processo de compra das peças e acessórios, como referências, similaridades, aplicações, desenhos, fotos, etc. Quanto melhor a licitante vencedora especificar a peça ou o acessório necessário ao conserto do veículo ou máquina, mais rapidamente será colocada a peça no local da empresa licitante vencedora.

**3.2** As peças ou acessórios adquiridas e recebidas pelo Setor de Compras da Prefeitura de Hulha Negra serão encaminhadas, imediatamente, à empresa licitante vencedora, que conferirá as peças compradas, dará o recebido dos materiais e providenciará a imediata reposição no veículo ou máquina, para o pronto retorno ao trabalho.

**3.3** A empresa licitante vencedora poderá sugerir ao Setor de Compras da Prefeitura de Hulha Negra fornecedores habituais de determinados equipamentos de forma a agilizar a compra e o retorno do equipamento ao trabalho.

**3.5** Quando foram positivados defeitos nos veículos, que passaram por manutenção da empresa licitante vencedora, a revisão do serviço deverá ser feita no pátio da Prefeitura de Hulha Negra sem custo para a municipalidade.

**3.6** A empresa licitante vencedora prestará garantia total de no mínimo 90 (noventa) dias. (Garantia Brasil).

**3.7** A empresa licitante vencedora deve atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para perfeita execução do objeto.

**3.8** A empresa licitante vencedora deverá permitir ao motorista do veículo, ou à fiscalização da Prefeitura de Hulha Negra o acesso às suas oficinas para acompanhar os trabalhos de manutenção.

#### **4. Especificação dos Serviços de manutenção:**



4.1. Os serviços de manutenção, objeto do presente Pregão, a serem executados pela empresa licitante vencedora nos veículos da frota oficial da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, classificam-se em:

- a) **Manutenção Operacional:** compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; etc.
- b) **Manutenção Corretiva:** Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparos, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeitos ou desgastes naturais.
- c) **Manutenção Preventiva- Periódica:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

4.2. Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, "air bag", cintos de segurança), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

4.3 A **manutenção operacional** inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

4.4 A **manutenção periódica** preventiva compreende na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

4.5 A **manutenção corretiva** inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão.

## 5. Execução dos Serviços:

5.1 Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora Técnica de Serviço Mecânico prevista, conforme proposta vencedora no presente certame e, proximamente, no contrato. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos conforme o SINDIREPA – Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios), admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal tabela temporária para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos ou máquinas similares.

5.2 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:



úteis;  
a) para manutenção operacional: máximo 2 (dois) dias úteis;  
b) para manutenção periódica e corretiva: máximo 5 (cinco) dias úteis;  
c) para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível como total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme o orçamento.

**5.3** Todos os serviços prestados possuirão garantia mínima de 90 (noventa) dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a Prefeitura de Hulha Negra. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova de origem do defeito, inclusive o transporte do veículo/máquina.

**5.4.** A Solicitação de manutenção será encaminhada pelo Responsável, com identificação do veículo e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária. Antes da realização do serviço, a contratada deverá apresentar orçamento contendo o valor dos serviços a serem executados, as peças e acessórios que serão necessárias, especificadas da melhor maneira possível, bem como o prazo de execução, a partir do recebimento das peças, para aprovação por parte da Administração, através do Setor de Compras da Prefeitura.

**5.5.** Após dar entrada em sua oficina qualquer dos veículos ou máquina mencionados no objeto deste edital, a licitante vencedora, após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação da Prefeitura, um diagnóstico dos serviços a serem realizados e indicar, inclusive, o número de horas-homem a serem utilizadas, e relacionará, ainda, todas as peças e componentes necessários de substituição.

**5.6** A empresa licitante vencedora deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.

**5.7** Os veículos deverão ser entregues testados, lavados e aspirados.

## **6. Do valor e do pagamento:**

**6.1** O valor básico orçado da hora técnica em manutenção para este Pregão Eletrônico esta relacionado no item 2 do termo de referência, valor este originado da média das cotações de mercado obtidas, constante do processo licitatório.

**6.2** Para fins de contrato prevalecerá o valor da proposta comercial da empresa licitante vencedora, em cada Lote de serviço que esta participar.

**6.3** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens por parte da empresa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do "Atestado de Recebimento" assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.

**6.4** A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

## **1.3 Vigência:**



A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro. **Nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, §2º, da ata de registro de preços, poderá dar origem a contrato administrativo, podendo este ter vigência de até 60 meses, considerando tratar de serviços continuados, nos termos do art. 57, da Lei 8.66/93.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Veículo	Marca	Ano/Fab/Modelo	Nº Lugares	Chassi
ISP0626	IVECO CITYCLASS 70C16	2011/2012	25	93ZL68B01C8432405
IUN8519	VOLKSVAGEM 15.190EOD E. HD ORE	2013/2014	43	9532E82W1DR327
IPI5062	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	2008/2009	23	93PB36D2M9C027507
IWK6756	MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE	2014/2015	61	9BM384069FB983461
IPI5058	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2008/2009	31	93PB42G3P9C027163
ISV1713	VOLKSVAGEM 15.190EOD E. S.ORE	2011/2012	60	9532882W6CR223415
IFB7099	VOLKSVAGEM 16.180 CO	1996/1996	54	9BWYTARB3TRB00204
ILU6336	MARCOPOLO/VOLARE A5 ESON	2004/2004	24	93PB07C1S4C012714
IPI5054	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	2008/2009	23	93PB36D2M9C027508
IVR2389	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4	2014/2014	26	93PB58M1MEC052036
INQ7C03	VOLKSVAGEM/MARCOPOLO VIALE U	2006/2007	54	9BWRL82W67R702852
JBB4A98	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2021/2022	32	93PB58M10NC066543
JBE3J63	VOLKSVAGEM/NEOBUS 15.190 ESC	2022/2022	60	9532E82WXNR048579
JBR5A73	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2022/2022	32	93PB58M10NC067461



**ANEXO II**  
**(MODELO)**  
**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente, a empresa .....(nome da empresa)....., situada no (a) .....(endereço completo)....., CNPJ n.º ..... , por seu ..... (nome do diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr(a). ..... RG n.º ..... , CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx amplos poderes para representá-lo junto ao Município de Hulha Negra, (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), inclusive poderes para apresentar lances verbais, negociar novo preço, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da Federação, CEP).....

Telefone direto para contato: (xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Local), ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do outorgado, devidamente identificado)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA (outorgante)

**Obs.: firma reconhecida em cartório**



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL

Referente: Pregão Eletrônico nº. 007/2023

<b>Nome da Empresa:</b>	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
<b>CNPJ:</b>	XX.XXXXXX/XXXX-XX
<b>Endereço completo:</b>	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
<b>Telefone:</b>	(XX) XXXX XXXX
<b>Fax:</b>	(XX) XXXX XXXX
<b>Dados bancários:</b>	Banco: XXXXXXXXXXXXXXXX Agência: XXXXXXXXXXXXXXXX Número da conta: XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>e-mail:</b>	abcdefghijkl@lmnopqrstuvwxyz

**1 – PROPOSTA:**

<b>Lote 01</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>APLICAÇÃO</b>	<b>VALOR HORA/HOMEM</b>
<b>01</b>		Todos os veículos do Termo de Referência	R\$
<b>02</b>			R\$
<b>03</b>			R\$
<b>04</b>			R\$
<b>05</b>			R\$

1.1 Estamos cientes de que os serviços referentes aos lotes que estamos ofertando, se referem a todos os veículos e máquinas pesadas do órgão licitante, relacionados no Termo de Referência deste Pregão Presencial.

**2 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

**3 –** Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço por item, aceitando como válida a minuta de Contrato apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

(Local), ..... de ..... de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal)

Identificação do representante legal da licitante



**ANEXO IV**

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: **Pregão Eletrônico nº. 007/2023**

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do  
CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V**

(papel timbrado da empresa)

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL,  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

**Referente: Pregão Eletrônica nº. 00x/2023**

Ao Pregoeiro (a)

.....(Nome da Empresa) ....., CNPJ n.º  
....., sediada em .....(Endereço completo).....,  
AFIRMA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e  
DECLARA:

a) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;

b) Sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações;

d) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

e) Ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda apresentada;

f) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;

g) Acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro e/ou pela Administração Municipal com relação à aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo;

Para tanto, encaminha juntamente com esta Declaração, TODOS os documentos necessários requeridos do Edital, ciente de que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Hulha Negra/RS.

(Local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e  
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX.XXX/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Aos xxx dias do mês de xxxxxxxxxx de 2023, o MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS, CNPJ nº. 94.702.784/0001-43, neste Ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Renato Teixeira Machado, portador da CI 5004547755-SSP/RS, CPF 302.241.870-15 nos termos e de acordo com a Lei nº 8.666/1993 (em especial o Art.15, inciso II), Lei nº. 10.520/2002, Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 941/2006, Decreto Municipal nº. 2404/2020 da Designação de Pregoeiros e Portaria Municipal nº 144/2020 da Comissão de Licitações, das demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – SRP - nº. 00x/2023**, cujo resultado foi publicado, e Homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com valores mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que deram origem a esta Ata, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem:

**1 – DO DETENTOR DA ATA:** A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 DETENTOR DA ATA**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço Completo:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Dados bancários:</b>	Banco: Agência:                      Nº. da Conta:
<b>e-mail</b>	

**REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL**

<b>Nome:</b>			
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Estado Civil:</b>	
<b>Residente e domiciliado:</b>			



RG:		CPF	
-----	--	-----	--

## 2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XXX					
XXX					

**3 – DA VIGÊNCIA DA ATA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro. **Nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, §2º, da ata de registro de preços, poderá dar origem a contrato administrativo, podendo este ter vigência de até 60 meses, considerando tratar de serviços continuados, nos termos do art. 57, da Lei 8.66/93.**

**4- DO OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para realizar a **Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, SEM o fornecimento de Peças e Acessórios**, conforme detalhadamente no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Parágrafo 1º** - A empresa contratada prestará garantia total de no mínimo 90 (noventa) dias.

**Parágrafo 2º** - A empresa contratada deve atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para perfeita execução do objeto.

## 5- DA EXECUÇÃO DA ATA:

5.1 Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora Técnica de Serviço Mecânico prevista, conforme proposta vencedora no presente certame e, proximamente, no contrato. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos conforme o SINDIREPA – Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios), admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal tabela temporária para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos ou máquinas similares.

5.2 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, **obedecendo ao seguinte:**

- a) para manutenção operacional: máximo 2 (dois) dias úteis;
- b) para manutenção periódica e corretiva: máximo 5 (cinco) dias úteis;
- c) para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível como total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme o orçamento.

5.3 Todos os serviços prestados possuirão garantia mínima de 90 (noventa) dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito



sem custo para a Prefeitura de Hulha Negra. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova de origem do defeito, inclusive o transporte do veículo/máquina.

**5.4.** A Solicitação de manutenção será encaminhada pelo Responsável, com identificação do veículo e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária. **Antes da realização do serviço, a contratada deverá apresentar orçamento contendo o valor dos serviços a serem executados, as peças e acessórios que serão necessárias, especificadas da melhor maneira possível, bem como o prazo de execução, a partir do recebimento das peças, para aprovação por parte da Administração, através do Setor de Compras da Prefeitura.**

**5.5.** Após dar entrada em sua oficina qualquer dos veículos ou máquina mencionados no objeto deste edital, a licitante vencedora, após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação da Prefeitura, um diagnóstico dos serviços a serem realizados e indicar, inclusive, o número de horas-homem a serem utilizadas, e relacionará, ainda, todas as peças e componentes necessários de substituição.

**4.6** A empresa licitante vencedora deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.

**4.7** Os veículos deverão ser entregues testados, lavados e aspirados.

## **5 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

**5.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no Art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o item e iniciar outro processo licitatório.

**5.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

## **6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**6.1.1** A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função de elevação dos preços de mercado.



6.1.2 Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) Quando o detentor da Ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

6.1.3 A Ata de Registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

6.1.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5 No caso de se tornar desconhecido o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens por parte da empresa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do **“Atestado de Recebimento”** assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.

7.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao DETENTOR DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

7.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: **“Pregão Eletrônico –SRP - nº. 007/2023” e respectivo número de empenho.**

## 8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:



8.1 Durante a execução do presente instrumento, a detentora da Ata deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

8.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal, obedecendo as seguintes características:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto;

b) definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto.

8.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.3 Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas no Edital.

8.3.1 Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

a) A primeira devolução será acompanhada por notificação;

b) Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto em desacordo com o solicitado;

c) A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Hulha Negra/RS pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarada inidôneo.

8.3.2 Das decisões caberá Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### **9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** São obrigações da Contratada:

a) Absoluta execução dos serviços, conforme objeto do Edital, Termo de Referência e legislação pertinente.

b) A contratada somente efetuará o serviço e aquisição de peças após autorização expressa da Prefeitura, mediante orçamentos previamente apresentados ao Setor de Compras da Prefeitura.



- c) A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;
- f) Assumir inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, a causar ao município, quando da execução do serviço.
- g) Obedecer às exigências do Código de Transito.
- h) A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**Parágrafo 1º** - Executar, às suas expensas, a manutenção mecânica, elétrica ou outra que se apresentar necessária aos veículos e máquinas pesadas movidos a óleo diesel da Contratante, ao custo da hora técnica trabalhada, conforme proposta da Contratada no lote ou lotes de serviços.

**Parágrafo 2º** - A Contratada fica obrigada, após receber o veículo ou máquina pesada, ter feito o diagnóstico do defeito ou reparo ou revisão, a encaminhar ao Setor de Compras da Contratante, por meio de e-mail ou fax, orçamento contendo o valor dos serviços a serem executados, a quantidade de horas-homem utilizadas e a relação de peças e acessórios necessários ao conserto, reparo ou revisão do veículo ou máquina, com todas as informações que facilitem e agilizem o processo de compra das peças e acessórios, como referências, similaridades, aplicações, desenhos, fotos, etc.

**Parágrafo 3º** - A Contratada poderá sugerir ao Setor de Compras da Contratante fornecedores habituais de determinados equipamentos (veículos ou máquinas), de forma a dar agilidade à compra das peças e o rápido retorno do equipamento ao trabalho.

**Parágrafo 4º** - A Contratada prestará garantia total dos serviços executados de no mínimo 90 (noventa) dias.

**Parágrafo 5º** - A Contratada deverá atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para a perfeita execução do presente contrato.

**Parágrafo 6º** - A Contratada deverá permitir ao operador da máquina ou motorista do veículo ou à fiscalização do contrato o acesso às suas oficinas para acompanhar os trabalhos de manutenção.

**Parágrafo 7º** - Os veículos e máquinas pesadas deverão ser entregues testados, lavados e aspirados.

**Parágrafo 8º** - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.



**10. DOS PRAZOS:** O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

- a) para manutenção operacional: 02 (dois) dias úteis;
- b) para manutenção periódica e corretiva: 05 (cinco) dias úteis;
- c) para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível como total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme orçamento.

a) O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **11. DAS PENALIDADES:**

11.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independente de notificação, calculada sobre o valor dos itens requisitados, até o limite de 10% (dez por cento);

11.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos itens requisitados, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos;

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

11.5- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das Secretarias Municipal de Educação.

**13 – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:** A autorização de fornecimento e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas e no caso do órgão usuário, pela respectiva autoridade responsável.

**13 – DO FORO:** O foro da Justiça de Bagé/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo **Detentor da Ata** e pelo Sr. Prefeito Municipal, a todo o ato presentes.

Carlos Renato Teixeira Machado

*Prefeito*

(Nome e identificação)

*Detentor da Ata*